



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O N.º 6118/20
=DE 07 DE Maio 2020=

*“DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO
RESIDENCIAL E COMERCIAL
“PORTÃO”.....”*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Certificado n.º 041/2020 expedido em data de 04 de fevereiro de 2020, pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais (GRAPROHAB), relativamente ao projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL “PORTÃO”.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aprovado, por parte desta Prefeitura, nos termos do artigo 43, da Lei Municipal n.º 1067/80, de 01 de dezembro de 1980, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo neste município, bem como, as disposições contidas na Lei Complementar n.º 01/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Jardimópolis, o Loteamento denominado: LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL “PORTÃO”, de propriedade de RESIDENCIAL PORTÃO – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n.º 21.996.163/0001-46, localizado na Rua Guilherme Gabriel – Matrículas n.º 16.633, 16.635, 16.638 e 16.639 do Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardimópolis/SP, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que seja procedido o Registro do caucionamento, conforme Escritura Pública a ser firmada pelo Loteador junto a esta Prefeitura, para garantia de execução das obras de infra-estrutura, de que tratam as Leis Municipais n.ºs

1.067/80 e n.º 2.141/98 com suas posteriores alterações, ficando caucionados os seguintes Lotes, na forma que especifica:

a) Para execução de ETE – Estação de Tratamento de Esgotos e Paisagismo, ficam caucionados os Lotes “01 e 02” da Quadra “04”.

§ 1º: Os prazos para a execução da obra que se alude a alínea “a”, mencionadas no caput, são os seguintes:

1. A referida nas alíneas “a”: 01 (um) ano, contados a partir da data que formalizou o registro de caução (art. 45 - Lei Municipal n.º 1067/80, com as alterações dadas pela Lei Municipal n.º 2141/98).

§ 2º: A liberação dos Lotes a que alude este artigo, somente se dará de acordo com os termos do citado na Escritura.

ARTIGO 3º O proprietário fica responsável pela construção de uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de acordo com a Diretriz Urbanística n.º 005/2019.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 07 de maio de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 07 DE MAIO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/ pela Secretaria da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 6119/20
=DE 07 DE Maio 2020=

*“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL
Nº 6114/2020, QUE “DISPÕE SOBRE
APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO
SOCIAL RESIDENCIAL E COMERCIAL
“SÃO LUCAS III”.....”*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO

MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 6114/2020 de 05 de maio de 2020;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica aprovado, por parte desta Prefeitura, nos termos do artigo 43, da Lei Municipal n.º 1067/80, de 01 de dezembro de 1980, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo neste município, bem como, as disposições contidas na Lei Complementar nº 01/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Jardimópolis, o Loteamento denominado: LOTEAMENTO SOCIAL RESIDENCIAL E COMERCIAL “SÃO LUCAS III”, de propriedade de JORGE LUIZ RASSI, CPF nº 865.292.348-53, localizado no prolongamento da Avenida Pedro Brigliadori – Matrícula nº 11.741 do Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardimópolis/SP, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 07 de maio de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 07 DE MAIO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/ pela Secretaria da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N.º 6120/20 =DE 07 DE MAIO 2020=

“DISPÕE SOBRE, ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA COMBATE A PANDEMIA AO CORONAVIRUS – COVID-19”, QUE ESPECIFICA.

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 40 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, ARTIGO 150 § 3º CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS DE 05 DE ABRIL DE 1990 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 6077/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2.020,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, devidamente autorizado pelo artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 150 § 3º da Constituição Municipal de Jardimópolis e Decreto Municipal nº. 6077 de 24 de março de 2020, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0054.2.089 - Serviço de Pronto Atendimento Municipal

3.3.90.30.00.01.0312 - Material de Consumo ----- R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.91.0312 - Material de Consumo ----- R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.01.0312 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.91.0312 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 10.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0056.2.097 - Gestão Administrativa e Financeira da Assistência Social

3.3.90.32.00.01.0312 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 5.000,00

TOTAL ----- R\$ 36.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(ais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – EXECUTIVO

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0054.2.089 - Serviço de Pronto Atendimento Municipal

449 3.3.90.39.00.01.0310 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 11.000,00

784 3.3.90.30.00.91.0310 - Material de Consumo ----- R\$ 20.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0056.2.097 - Gestão Administrativa e Financeira da Assistência Social

518 3.3.90.32.00.01.0510 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 5.000,00

TOTAL ----- R\$ 36.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 07 de maio de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 07 DE MAIO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N.º 6122/20 =DE 11 DE MAIO 2020=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4611 DE 05/NOVEMBRO/2019,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

02 – EXECUTIVO			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
17.512.0020.2.028 - Departamento de Água e Esgoto			
609	3.3.90.36.00.01.7110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -----	R\$	10.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(ais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – EXECUTIVO			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
17.512.0020.2.028 - Departamento de Água e Esgoto			
610	3.3.90.39.00.01.7110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 11 de maio de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE MAIO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 6123/2020
=DE 11 DE MAIO DE 2020=

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6109/2020, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE ‘REVOGA O DECRETO Nº. 6.105/2020, COM MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO 6107/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTÁGIO CONTRA SUA TRANSMISSÃO DA COVID-19’, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-10,

CONSIDERANDO as normas editadas pelo Governador do Estado de São Paulo, notadamente pelo Decreto Estadual n.º 64.881 de 22 de março de 2020; que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), com suas posteriores alterações; e,

CONSIDERANDO, derradeiramente, a necessidade de se harmonizar os regramentos municipais àqueles da legislação estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 6109, de 24 de abril de 2020, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

(...)

§2º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, os serviços de entrega de mercadorias (“delivery”) e “drive thru”. ”

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 11 de maio de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE MAIO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

MEIO AMBIENTE

Mário Roberto Meloni

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffte Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. César Henrique Fernandes

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dra. Ana Maria Riul Marconi

CULTURA E TURISMO

Guilherme Antônio Bernardes Costa Ishie

EDUCAÇÃO

Marislei Hernandes

ESPORTE E LAZER

Maximiano Cândido do Nascimento

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

SAÚDE

Dr. Fernando Pascoal Saud Fregonezi

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989 e alterada pela Lei nº
4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva (MTB 32.945/SP)